

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	90	
Sociologia	SOC	6	
Economia	ECON	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS DIR	6	
Direito		6	
Outras áreas			6
<i>Total</i>		114	6

Plano de estudos do mestrado em Ciência Política

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
1.º semestre						
História Europeia Comparada	His	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Instituições da União Europeia	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Políticas da União Europeia	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Relações Internacionais	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Metodologias de Investigação: Problemas Avançados.	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
2.º semestre						
Economia Portuguesa e Integração Europeia.	Econ	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Sociologia das Migrações Internacionais	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Opinião Pública e Construção Europeia ...	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Movimentos Sociais, Organizações e Governança Democrática.	CP	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Direito Comunitário	Dir	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
2.º ano						
1.º semestre						
Seminário de Pesquisa I	CP	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Disciplina temática complementar	(*)	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	(*)
Dissertação de mestrado em Ciência Política.	CP	Anual (continua no 2.º semestre do 2.º ano).	504	20 (OT: 20)	18	Número total de créditos: 42 (24 no 2.º semestre).
2.º semestre						
Seminário de Pesquisa II	CP	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Dissertação de mestrado em Ciência Política.	CP	Anual (completa o 1.º semestre do 2.º ano).	672	20 (OT: 20)	24	Número total de créditos: 42 (18 no 1.º semestre).

(*) A escolher entre o leque de cadeiras temáticas de outros ciclos de estudos do Departamento de Sociologia, conforme lista anual a aprovar pela comissão científica de Sociologia.

Deliberação n.º 1243/2006

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História, Defesa e Relações Internacionais, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-44/2006.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), através do Departamento de História, com a colaboração da Academia Militar, através do Departamento de Ciências e Tecnologia Militar, confere o grau de mestre em História, Defesa e Relações Internacionais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de

inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas integradas da História, Defesa e Relações Internacionais.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por uma comissão científica e por dois coordenadores executivos, nomeados de acordo com o protocolo assinado entre as duas instituições, e pela comissão científica de história.

2 — Compete à comissão científica do mestrado e aos coordenadores executivos:

- a) Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Propor o número de vagas.

3 — Compete à comissão científica de história, sob proposta da comissão científica do mestrado:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- d) Nomear os coordenadores do mestrado;
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Propor as propinas;
- h) Propor o número de vagas;
- i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas à comissão científica do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de História, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- f) Carta de objectivos relativamente à frequência do mestrado;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

CrITÉRIOS de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação;
- d) Entrevista, se considerada necessária.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de história, de acordo com o protocolo entre as duas instituições.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de história, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de história, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

Não há regime de precedências.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico.

14.º

Reinscrições e prescrições

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica de história, sob proposta da comissão científica do mestrado.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica de história, sob proposta da comissão científica do mestrado.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela comissão científica de história, sob proposta da comissão científica do mestrado.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação é entregue no secretariado do Departamento de História.

17.º

Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da comissão científica de história, ouvida a comissão científica do mestrado, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação, de acordo com o previsto no protocolo entre as duas instituições.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em História, Defesa e Relações Internacionais será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em História, Defesa e Relações Internacionais, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — A comissão científica elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de história, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de história, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

24 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I**Estrutura curricular do mestrado em História, Defesa e Relações Internacionais**

Área científica predominante do curso — História.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His RI	87	0-12
Relações Internacionais		21	0-12
<i>Total</i>		108	12

Plano de estudos do mestrado em História, Defesa e Relações Internacionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
1.º semestre					
Seminário de História I	His	Semestral	168	S: 30	6
Seminário de Defesa e Segurança I	His	Semestral	168	S: 30	6
Seminário de Relações Internacionais I	RI	Semestral	168	S: 30	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Política de Defesa e Segurança em Portugal	His	Semestral	168	T: 20; TP: 10	6
Optativa	His / RI	Semestral	168	T: 20; TP: 10	6
2.º semestre					
Seminário de História II	His	Semestral	168	S: 30	6
Seminário de Defesa e Segurança II	His	Semestral	168	S: 30	6
Seminário de Relações Internacionais II	RI	Semestral	168	T: 20; TP: 10	6
Portugal nos Sistemas Internacionais	His	Semestral	168	T: 20; TP: 10	6
Optativa	His/RI	Semestral	168	S: 30	6
2.º ano					
1.º semestre					
Sistemas Políticos e Relações Internacionais	RI	Semestral	168	T: 20; TP: 10	6
Ciclo de Conferências Multidisciplinares I	His	Trimestral	84	S: 15	3
Ciclo de Conferências Multidisciplinares II	RI	Trimestral	84	S: 15	3
Seminário de preparação do projecto	His	Semestral	168	S: 20	6
Dissertação em História, Defesa e Relações Internacionais (continua no 2.º semestre).	His	Anual	336	OT: 1	12
2.º semestre					
Dissertação em História, Defesa e Relações Internacionais (continuação do 1.º semestre).	His	Anual	840	OT: 3	30

Deliberação n.º 1244/2006

Sob proposta do conselho científico e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Estudos Africanos, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-65/2006.

1.º**Criação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de doutor no ramo de Estudos Africanos e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por doutoramento.

2.º**Objectivo**

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área dos Estudos Africanos.

3.º**Organização**

1 — O doutoramento tem uma duração de seis semestres.

2 — O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 90 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação.

4.º**Coordenação**

1 — O doutoramento é coordenado por um coordenador científico e pela comissão científica de Estudos Africanos.

2 — Compete ao coordenador científico:

- Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de doutoramento, ouvindo os orientadores;
- Propor o número de vagas.

3 — Compete à comissão científica de Estudos Africanos:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;

c) Promover a articulação com cursos de mestrado e licenciatura do ISCTE;

d) Nomear os coordenadores do doutoramento;

e) Aprovar os projectos de investigação propostos para teses de doutoramento;

f) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;

g) Formalizar as propostas de júris;

h) Propor as propinas;

i) Propor o número de vagas;

j) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º**Condições de acesso e progressão**

1 — Podem candidatar-se ao doutoramento:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- Titulares do grau de licenciado detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — As candidaturas serão apreciadas pela comissão científica de Estudos Africanos, a qual deliberará acerca da respectiva aceitação ou recusa.

3 — No caso dos candidatos nas situações das alíneas b) e c) do n.º 1, a comissão científica poderá elaborar uma lista de unidades curriculares teóricas e metodológicas de licenciaturas ou de mestrados do ISCTE, a frequentar durante os 1.º, 2.º e 3.º semestres do doutoramento, ficando a aprovação do 3.º semestre dependente de obtenção de aproveitamento prévio nessas unidades curriculares.

4 — A aprovação nos 1.º e 2.º semestres depende:

- Da entrega de um projecto de investigação para tese de doutoramento e respectiva avaliação positiva por parte da comissão científica de Estudos Africanos;
- Da frequência de, pelo menos, metade das sessões das unidades curriculares;
- Da avaliação positiva dos trabalhos efectuados no âmbito de cada unidade curricular.

5 — A aprovação no 3.º semestre depende:

- Da apresentação no seminário de projecto de um relatório de pesquisa;
- Da frequência de, pelo menos, metade das sessões das unidades curriculares seminário de investigação;
- Da avaliação positiva dos trabalhos efectuados no âmbito de cada unidade curricular.